



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI N° 929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza Despesa com Premiações em Evento Cultural e Esportivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eleil:)a,nCLOUeLpromulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a aquisição de bicicletas troféus e medalhas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para premiação dos participantes do 1º MTB de Resistência Municipal de Dupla de São Sebastião da Bela Vista, a ser realizado em 18/12/2005, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde local, conforme programa com cópia integrante desta Lei.

Art. 2º - As Despesas decorrentes do art. 1º desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente:

02.05.02.27.812.2702.2072 – Manutenção das Atividades do Desporto Amador

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Culturais

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de Outubro de 2005.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal